



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2023.**

*"Autoriza o Poder Executivo a fornecer refeição aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer refeição aos servidores públicos municipais com vencimentos de até R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), nos dias úteis em que houver expediente e nos finais de semana e feriados àqueles que estiverem em serviço.

Parágrafo único. A refeição será servida no Refeitório Municipal Donato Martins Pacheco Neto, no horário de 11:00 horas às 12:30 horas.

Art. 2º. O valor do vencimento previsto no art. 1º desta Lei, será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste do salário mínimo.

Art. 3º. A refeição não se incorpora a remuneração do servidor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 04 de dezembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
MAGALHAES:006605036 ADAELSON DE ALMEIDA  
70 MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2023.12.04 09:33:58 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Sandra Beatriz Silva Alonso  
SECRETARIA I

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Nº PROTOCOLO 447/2023  
04/12/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO**

Mirai, 04 de dezembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

**Saudações,**

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer refeição aos servidores públicos municipais com vencimentos de até R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), valor esse correspondente a 1,5 salário mínimo.

Referida proposição tem por finalidade cuidar da alimentação do servidor, notadamente daqueles com média salarial mais baixa, proporcionando-os uma refeição balanceada e rica em nutrientes.

Através dessa estratégia, busca o Poder Público investir na saúde do servidor e aumentar a capacidade laborativa, sendo sabido que a grande parte dos trabalhadores nessa faixa de renda não possuem uma alimentação adequada, acarretando baixa produtividade no serviço e doenças.

Assim, ofertar uma refeição de qualidade ao funcionalismo municipal é um investimento que será revertido em benefícios para a população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Por fim, esclareço que para um futuro breve almeja o Poder Público Municipal estender o benefício aos demais servidores públicos. Entretanto, considerando os recursos atualmente existentes a implementação inicial dessa política somente nos permite contemplar aqueles com remuneração mensal correspondente a 1,5 salário mínimo.

Diante do exposto, considerando o objetivo do projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Atenciosamente,*

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES:00660503670  
0

Assinado de forma digital por  
ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHÃES:00660503670  
Dados: 2023.12.04 09:34:39 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

Ao

Exmo. Sr.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miraflores – MG.**